LEI N.º 4.856, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei de Orçamento, do corrente exercício, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para subvencionar a Entidade Assistencial "Sanatório Espírita de Uberaba".

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 1º., desta Lei, através da anulação parcial da dotação orçamentária: 166.9.3259.02.15.81.487.2.097 – outras transferências a pessoas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 31 de agosto de 2001

Arqtº. ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal